



PREFEITURA

**TEIXEIRA
DE FREITAS**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

Portaria SEMMA nº: 0138/2018	Publicação no D. O. M.: 14/09/2018	Validade: 14/09/2020	Empresa/Nome: EVANDRO TEIXEIRA AVELINO
C.N.P.J./C.P.F.: 09.066.848/0001-98		Endereço: Rua Nova Viçosa, nº 519, Estancia Biquíni, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 010170/2017**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **EVANDRO TEIXEIRA AVELINO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.066.848/0001-98**, com o nome fantasia **RECICLA TEIXEIRA**, com sede à **Rua Nova Viçosa, nº 519, Estancia Biquíni, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do **Grupo E: Serviços; Grupo E5: Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final); E5.1: Usinas de compostagem e triagem de materiais e resíduos urbanos (Atividade Licenciada: Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Capacidade de 0,9 t/dia)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar em 60 (sessenta) dias requerimento de solicitação de outorga do uso da água ou sua devida dispensa, oriunda de captação subterrânea, junto ao Órgão Ambiental competente; II. Realizar em 180 (cento e oitenta) dias adequações no espaço do empreendimento, visando a impermeabilização do solo e proteção dos resíduos coletados de intempéries, instalação de extintores de incêndio, higienização do local e controle da fauna sinantrópica; III. Realizar a coleta apenas de materiais concernentes com o apresentado na presente licença, sendo que esta não contempla atividades com resíduos perigosos; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual; VII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitados. **Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.****

Teixeira de Freitas - BA, 14 de setembro de 2018.

José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente